

Edital nº. 10/2025, de 23/06/2025

Dispõe sobre normas para o Processo Seletivo para Transferência Externa 2025/2025 e dá outras providências.

O Diretor da Faculdade SESI de Educação estabelece as seguintes normas para o Processo Seletivo de Transferência Externa (PSTE) 2025/2025.

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 1º O PSTE 2025/2025 tem por objetivo Classificar e selecionar candidatos(as) inscritos(as) para ingresso nos cursos ofertados pela Faculdade SESI de Educação de São Paulo por meio de transferência externa.

CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Podem se inscrever para o PSTE 2025/2025:

I - Alunos(as) regularmente matriculado(s) em curso de Graduação em outras Instituições de Ensino Superior (IES), nacionais ou estrangeiras, desde que seus cursos atendam aos requisitos previstos na legislação vigente.

§ 1º Exige-se que os(as) candidatos(as) tenham sido aprovados(as) em alguma disciplina na IES de origem comprovada no histórico escolar na fase de análise de compatibilidade de currículo.

§ 2º Os(as) candidatos(as) poderão estar com a matrícula no curso trancada, mediante comprovação de vínculo no momento da matrícula.

§ 3º Ex-alunos(as) da Faculdade SESI de Educação que tenham evadido e desejem reingressar em seus cursos deverão aguardar edital específico.

§ 4º Este edital não se aplica a transferências de estudantes já matriculados nos cursos da Faculdade SESI de Educação.

Art. 3º Os cursos disponíveis são Licenciatura em Ciências da Natureza, Licenciatura em Ciências Humanas, Licenciatura em Linguagem e Licenciatura em Matemática.

As vagas estão sujeitas a disponibilidade das turmas em andamento e vinculadas ao enquadramento do candidato após a análise curricular.

Art. 4º A inscrição para o PSTE 2025/2025 ocorrerá no período das **8h do dia 23 de junho de 2025 às 23h do dia 27 de julho de 2025** e será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (<https://onlinepss.sesisp.org.br/?tipoproc=2>) na página da Faculdade SESI de Educação na internet (<https://www.faculdadesesi.edu.br/>).

Art. 5º Compete aos(as) candidato(as):

§ 1º Ler atentamente a íntegra deste edital;

§ 2º Preencher eletronicamente o requerimento de inscrição, criando, neste ato, senha para acesso posterior para acompanhamento do processo;

§ 3º Concordar com as disposições deste edital.

Art. 6º O(A) candidato(a) que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) incluir, entre os documentos submetidos no formulário de inscrição, o requerimento de uso do nome social e do RG ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), por meio digital (upload);

Art. 7º Durante o preenchimento do formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos, no formato PDF, garantindo a legibilidade:

- I. **Atestado de matrícula** comprovando o vínculo acadêmico com a IES, constando o curso de origem e carga horária cursada, com data de expedição de até 60 dias, devidamente assinado e preferivelmente com código validação de autenticidade.
- II. **Histórico escolar** com data de expedição de até 60 dias, contendo dados de credenciamento da IES, reconhecimento/autorização do curso, dados do aluno, disciplinas cursadas e situação, notas, carga horária, devidamente assinado e preferivelmente com código validação de autenticidade. O(a)

candidato(a) matriculado(a) em curso deverá ter, no mínimo, um período letivo cursado com ao menos uma disciplina com aprovação. Não serão aceitas declarações de aprovação parcial de disciplinas.

- III. **Conteúdo Programático** das disciplinas cursadas e aprovadas, contendo as ementas, objetivos, conteúdos aplicados e referências bibliográficas, devidamente assinado e preferivelmente com código validação de autenticidade;

§ 1º Depois de completado o preenchimento do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir a sua Ficha de Inscrição para controle.

§ 2º No ato da inscrição ao PSTE 2025/2025, o(a) candidato(a) deve optar pelo curso em que deseja se inscrever entre aqueles disponíveis. Em caso de inscrição múltipla, valerá somente a última inscrição validada.

§ 3º Candidatos(as) de nacionalidade brasileira e candidatos(as) estrangeiros(as) deverão informar o número do CPF no Formulário de Inscrição. Só será aceito o número do CPF do(a) candidato(a), não podendo ser utilizado o CPF do responsável. Além do número do CPF, deverá ser informado o número de um documento de identificação com fotografia, podendo ser cédula de identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), passaporte, carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos reconhecidos por lei ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No caso de candidatos(as) estrangeiros(as), serão aceitos exclusivamente Carteira de Registro Nacional Migratório ou passaporte.

Art. 8º A Faculdade SESI de educação não cobrará taxa para inscrição no PSTE 2025/2025.

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 9º O PSTE 2025/2025 é composto por duas fases:

- I - Análise de Compatibilidade de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - Entrevista, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. A Análise de Compatibilidade de Currículo competirá à

Coordenação do Curso pretendido e à Supervisão de Graduação, respeitando o mínimo de 60% de compatibilidade.

Art. 10 Cada candidato(a) receberá uma pontuação após a análise de compatibilidade de currículo, respeitando a seguinte forma:

I - 100 pontos (80 a 100% de compatibilidade);

II - 90 pontos (80 a 89% de compatibilidade);

III - 75 pontos (70 a 79% de compatibilidade);

IV - 50 pontos (60 a 69% de compatibilidade);

§ 1º Candidatos com menos de 60% de compatibilidade serão desclassificados do PSTE 2025/2025.

Art. 11 Não será concedida vista ou revisão individual de análise de compatibilidade de currículo.

CAPÍTULO 4 – DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

Art. 12 A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos e habilitados respeitará a pontuação alcançada na etapa de Análise de Compatibilidade de Currículo.

Art. 13 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) maior Coeficiente de Rendimento na instituição de origem;

b) candidatos(as) que tenham feito o ensino médio integralmente na rede de escolas SESI;

c) candidatos(as) que tenham feito o ensino médio parcialmente na rede de escolas SESI;

d) candidatos(as) que tenham feito o ensino médio integralmente na rede pública;

e) candidatos(as) que tenham feito o ensino médio parcialmente na rede pública.

CAPÍTULO 5 – DOS RESULTADOS PARCIAIS

Art. 14 A divulgação da lista de aprovados na análise de compatibilidade de currículo será feita no dia 01 de agosto de 2025, a partir das 18h, na página da Faculdade SESI de Educação na internet (<https://www.faculdadesesi.edu.br/>).

Art. 15 Os candidatos aprovados serão convocados para entrevista, a serem realizadas entre os dias 04 e 05 de agosto de 2025.

§ 1º A data e horário das entrevistas serão divulgados juntamente com a lista de aprovados na análise de compatibilidade de currículo.

§ 2º O não comparecimento nas entrevistas implicará exclusão do(a) candidato(a) do PSTE 2025/2025.

CAPÍTULO 6 – DOS RESULTADOS FINAIS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 16 Os resultados finais e a convocação para matrícula será divulgada no dia 06 de agosto de 2025, a partir das 18h, na página da Faculdade SESI de Educação na internet (<https://www.faculdadesesi.edu.br/>).

Art. 17 As matrículas deverão ser realizadas entre os dias 07 e 08 de agosto de 2025 pela internet.

§ 1º Para efetuar a matrícula, o candidato deverá obrigatoriamente anexar digitalmente na secretaria virtual cópia simples dos seguintes documentos legíveis e no formato PDF, sendo de sua responsabilidade a autenticidade, veracidade e fiéis aos documentos originais, de acordo com a legislação vigente:

- a) Cédula de Identidade (RG ou RNE - frente e verso)
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável (se menor de idade)
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso)
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso)
- g) Foto pessoal (3x4)

§ 2º A não realização da matrícula nas datas e nos horários divulgados acarretará a perda da vaga obtida.

§ 3º Para a efetivação da matrícula o candidato habilitado assinará o contrato de prestação de serviços educacionais com a Faculdade SESI de Educação, cabendo o cancelamento da matrícula na hipótese de não cumprir com este critério.

CAPÍTULO 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 É de exclusiva responsabilidade do candidato obter todas as informações necessárias para a participação no processo seletivo.

Art. 19 O não comparecimento para matrícula acarretará a perda da vaga obtida.

Art. 20 O presente processo seletivo será válido enquanto houver vagas, até no prazo máximo de 08/08/2025.

Art. 21 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

Art. 22 Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos da Faculdade SESI de Educação que, se necessário, emitirá normas complementares, divulgando-as a todos os candidatos no endereço eletrônico <https://www.faculdadesesi.edu.br/>.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente processo seletivo.

São Paulo, 23 de junho de 2025

Luis Paulo Martins

Diretor da Faculdade SESI de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

Ação	Data	Responsável
Divulgação do Edital	23/06/2025	Secretaria-Geral / Comunicação
Inscrição	23/06/2025 a 27/07/2025	Candidato
Análise Curricular	30/07/2025 a 31/07/2025	Coordenação do Curso
Convocação para Entrevista	01/08/2025	Secretaria-Geral / Comunicação
Entrevista	04/08/2025 a 05/08/2025	Coordenação de Curso e/ou Docentes
Divulgação dos Resultados	06/08/2025	Secretaria-Geral / Comunicação
Matrícula	07/08/2025 a 08/08/2025	Candidato